

#### **CONTRATO № 108/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, de um lado, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa DE PAULA E CALZA LTDA – ME, com sede Rua Iguaçu, 75 – Berger, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 19.490.869/0001-90, neste ato representada por seu representante legal, Sr. José Valdir de Paula, portador do CPF sob o nº 589.368.589-04 e RG sob o nº 3.617.785-3, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Pregão Presencial nº 37/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, parte integrante do referido Edital.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
1	1	209,0	UN	18026	TRANSPORTE DE ALUNOS EM MICRO ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 23 PASSAGEIROS, PERIODO DA MANHA, MEIO DIA E TARDE. 175KM DE PERCURSO DIARIO TOTAL. SAINDO DE CORONEL VIVIDA SENTIDO A VISTA ALEGRE, PERFAZENDO O ITINERARIO: QUATRO IRMAOS, PROPRIEDADE NEVES SENTIDO CALCAMENTO, PROPRIEDADE DILETO, CRESPIM EM DIRECAO A BOM JESUS, LINHA MUSSATO, PROPRIEDADE COPATI, BARRA VERDE, PROPRIEDADE TOQUETO, PROPRIEDADE VOITENA, PROPRIEDADE MACHADO, QUATRO IRMAOS SENTIDO A PONTE DO CHOPIM ENTRANDO POR BELA VISTA, PROPRIEDADE MARISTELA E VISTA ALEGRE.	473,00	98.857,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

<u>Parágrafo primeiro:</u> Os valores unitários são os estabelecidos na clausula anterior, conforme lance ofertado pela contratada, sendo o valor total estimado deste contrato importa em R\$ 98.857,00 (noventa e oito mil e oitocentos e cinquenta e sete reais) daqui por diante denominado "valor contratual".

<u>Parágrafo segundo</u>: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

<u>Parágrafo primeiro</u>: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOURARIA do CONTRATANTE, conforme Dotações Orçamentárias e mediante o faturamento dos serviços.

<u>Parágrafo segundo:</u> As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33.03	000	2438
05/01	Departamento de Educação	05.004.12.361.0015.2.025	3.3.90.33.03	102	2890
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33.03	104	2555
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33.03	107	2771
05/01	Departamento/de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33.03	112	2772



#



					NOO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33.03	115	2889
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.33.06	000	2893

<u>Parágrafo terceiro</u>: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o  $10^{\circ}$  (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, devidamente acompanhada pelo Relatório das viagens realizadas, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente. O Relatório deverá ser emitido pelo Responsável pelo Transporte Escolar do Município, assinado pelo mesmo e pela Diretora do Departamento de Educação.

<u>Parágrafo quarto</u>: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

<u>Parágrafo quinto</u>: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus <u>pagamentos retidos</u> até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

<u>Parágrafo sexto</u>: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016. Parágrafo sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer a legislação local.

<u>Parágrafo oitavo</u>: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal válida no CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

<u>Parágrafo nono</u>: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o  $10^{\circ}$  (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

<u>Parágrafo décimo</u>: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

<u>Parágrafo décimo primeiro</u>: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

<u>Parágrafo décimo segundo</u>: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

<u>Parágrafo décimo terceiro</u>: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

<u>Parágrafo décimo quarto</u>: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVICOS

<u>Parágrafo primeiro:</u> A prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser conforme descrição do item ganho, com itinerário e horário nele previsto, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

<u>Parágrafo segundo:</u> O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

<u>Parágrafo terceiro:</u> Visando a adequação da quilometragem de cada linha, será verificada semanalmente pelo responsável do transporte escolar, a efetiva quilometragem rodada e registrada pelo tacógrafo do veículo.

<u>Parágrafo quarto:</u> Os KM rodados/estimados serão revistos durante a execução do objeto de acordo com a demanda necessária.

SP

A



<u>Parágrafo quinto:</u> O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. Caso haja prorrogação, o preço será reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

<u>Parágrafo sexto:</u> A contratada deverá apresentar para aprovação, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

<u>Parágrafo sétimo:</u> O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo município.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Compete à CONTRATADA:

- I garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;
- II assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.
- VI Demais obrigações conforme termo de referencia, anexo a este e ao edital.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Caberá ao CONTRATANTE:

I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

 II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

<u>Parágrafo primeiro:</u> O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

<u>Parágrafo segundo:</u> O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

<u>Parágrafo terceiro</u>: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

<u>Parágrafo quarto:</u> A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

<u>Parágrafo quinto:</u> Conforme Portaria n°08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Educação, Sra. Nancy Margarete Perin, nomeada através do Decreto nº 6.128/2017 de 04 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

<u>Parágrafo sexto:</u> A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

<u>Parágrafo sétimo:</u> A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre

Sal



as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

<u>Parágrafo nono:</u> Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

<u>Parágrafo décimo</u>: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

<u>Parágrafo primeiro:</u> No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e ás seguintes penalidades:

- I Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:
- a) DAS MULTAS:
- a1 De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:
- a2 Compensatória, sendo:
- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.
- b) Advertência;
- c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

<u>Parágrafo segundo</u>: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

<u>Parágrafo terceiro:</u> Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

<u>Parágrafo quarto:</u> Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindose o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:
  - a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
  - b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
  - c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
  - d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados.

<u>Parágrafo terceiro</u>: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

<u>Parágrafo primeiro</u>: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

<u>Parágrafo segundo:</u> Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

<u>Parágrafo terceiro</u>: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

<u>Parágrafo quarto:</u> Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

<u>Parágrafo quinto:</u> Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PUBLICAÇÕES:

<u>Parágrafo único</u>: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

<u>Parágrafo primeiro:</u> Integram este Contrato o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 37/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimiento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Página 5 de 13



Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

duas) vias de igual conforme.

	, assinam o presente instrumento em 02 ( nas abaixo identificadas, após lido e achado
Coronel Vivida, 22 de maio de 2018.	
Frank Ariel Schiavini Prefeito Municipal CONTRATANTE	José Valdir de Paula De Paula e Calza Ltda - ME CONTRATADA
Testemunhas:	





#### ANEXO I

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Justifica a presente contratação no transporte escolar dessas linhas, obrigação do Poder Público em oferecer um transporte escolar seguro e de qualidade e contribui para a redução da evasão escolar, o acesso a permanência na escola e dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural.

#### 3. DOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
1	1	209,0	UN	18026	TRANSPORTE DE ALUNOS EM MICRO ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 23 PASSAGEIROS, PERIODO DA MANHA, MEIO DIA E TARDE. 175KM DE PERCURSO DIARIO TOTAL. SAINDO DE CORONEL VIVIDA SENTIDO A VISTA ALEGRE, PERFAZENDO O ITINERARIO: QUATRO IRMAOS, PROPRIEDADE NEVES SENTIDO CALCAMENTO, PROPRIEDADE DILETO, CRESPIM EM DIRECAO A BOM JESUS, LINHA MUSSATO, PROPRIEDADE COPATI, BARRA VERDE, PROPRIEDADE TOQUETO, PROPRIEDADE VOITENA, PROPRIEDADE MACHADO, QUATRO IRMAOS SENTIDO A PONTE DO CHOPIM ENTRANDO POR BELA VISTA, PROPRIEDADE MARISTELA E VISTA ALEGRE.	473,00	98.857,00

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Para o primeiro pagamento a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- 4.1.1 CRLV (Certificado de registro e licenciamento do veículo) em nome da empresa vencedora da licitação. O veículo deverá atender a quantidade mínima de passageiros e o tipo mínimo solicitado no respectivo item; Não serão admitidas empresas com o veículo (ônibus) para prestar os serviços de transporte escolar, com ano de fabricação e modelo inferior ao ano de 1995; Para quem possuir mais de 03 linhas o ano do veículo reserva, não poderá ser inferior a 1990;
- 4.1.2 (CNH) Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo, categoria D ou E, constando curso de transporte escolar na mesma ou certificado do curso de transporte escolar. Bem como endereço e telefone para contato;
- 4.1.3 Comprovante de vínculo empregatício através da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) do condutor do veículo devidamente assinada (quando este não for o proprietário da empresa). Caso seja sócio da empresa, apresentar contrato social;
- 4.1.4 Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor do veículo, nos termos do Art. 329 do Código Brasileiro de Trânsito;



of the second





- 4.1.5 Fotocópia da apólice do seguro coletivo referente aos passageiros;
- 4.1.6 Fotocópia da apólice do seguro obrigatório;
- 4.1.7 Exame médico saúde ocupacional;
- 4.1.8 Laudo psicológico para condução de veículo escolar;
- 4.1.9 O Município poderá, a qualquer tempo, exigir da(s) empresa (s) contratada (s), caso sejam percebidos indícios de irregularidades, inspeção veicular de segurança realizado por pessoa ou empresa devidamente credenciada pelo DETRAN e/ou INMETRO.
  - a) Caso o veículo seja reprovado na inspeção acima citada, a CONTRATADA se obriga corrigir as impropriedades apontadas e até mesmo a substituir o veículo por outro que atenda as condições mínimas estabelecidas para realização de transporte de escolares.
  - b) No caso da empresa não atender as exigências poderá ocorrer a rescisão do contrato.
  - c) As despesas com a realização da inspeção veicular será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

OBS: Os documentos acima listados deverão ser apresentados em via original, juntamente com uma cópia de cada para serem anexados ao processo licitatório.

- 5. DEMAIS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO
- 5.1 A empresa vencedora antes da assinatura do contrato, devera agendar vistoria com o responsável pelo Transporte Escolar e comparecer na data agendada no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo do Município, situado na Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n, no horário das 08:00 as 12:00 h, levando o respectivo veículo.
- 5.2. Caso seja verificado que o veículo não esteja em plenas condições de uso, deverão ser efetuadas as devidas correções, antes do início das aulas, sob pena de rescisão contratual.
- 5.3. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores responsáveis pelo transporte escolar; os quais foram especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

- 6.1. Os estudantes deverão ser apanhados nas localidades relacionadas e transportados aos estabelecimentos de ensino do Município e do interior, conforme estabelecido em cada item, de acordo com a escola em que foram matriculados, com retorno após horário de encerramento das aulas.
- 6.2. O turno em que o transporte será efetuado é de manhã, meio dia e a tarde sendo que o (s) vencedor (es) da licitação deverá (ão) fazer com que os alunos cheguem à escola no horário estabelecido para o início das aulas.
- 6.3. A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais um ano ou 60 meses.
- 6.4. A estimativa de viagens para o período é de 209(duzentas e nove). Este número poderá sofrer variação para mais ou para menos, de acordo com eventuais alterações no calendário escolar.
- 6.5 O vencedor não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer quantia dos alunos transportados, sob pena de incorrer nas sanções cabíveis, SENDO ESTE TRANSPORTE EXCLUSIVAMENTE PARA



8



## TRANSPORTE DE ALUNOS, VEDADO O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.

- 6.6. O município não se responsabiliza por danos causados a terceiros, nem mesmo aos alunos, provocados pelos transportadores ou seus prepostos.
- 6.7. Para cada item (itinerário) está previsto o tipo de veículo que deverá ser utilizado, de acordo com a estimativa do número de alunos que serão transportados em cada um deles.
  - 6.7.1 A vistoria do Detran deverá ser apresentada ao Coordenador do Transporte Escolar no início do período letivo e no início do segundo semestre.
- 6.8. Será desclassificada a empresa que apresentar veículo em desconformidade com o solicitado no respectivo item.
- 6.9. Visando a segurança dos alunos transportados, deverão ser observados os seguintes requisitos previstos do Código de Trânsito Brasileiro, que estabelecem que os veículos devem ter autorização emitida pelos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal (Detran), a qual deve ser afixada na parte interna, em local visível, com inscrição da lotação permitida (sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante, que, via de regra, prescreve a quantidade de crianças que podem ser transportadas, em número maior do que se os passageiros fossem todos adultos).
  - 6.9.1. Para a concessão da autorização, o veículo deve atender os seguintes requisitos:
  - I registro como veículo de passageiros;
  - II inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
  - III pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
  - IV equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (conhecido como tacógrafo);
  - V lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
  - VI cintos de segurança em número igual à lotação;
  - VII outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
- 6.10. Assegurar o atendimento para os serviços a serem executados objeto deste Edital, sem ônus para o CONTRATANTE, quanto às despesas com pessoal, encargos, manutenção, peças, componentes e quaisquer outros itens que se façam necessários ao Transporte de passageiros, dentro dos horários e itinerários descritos neste Edital, e que não estejam de acordo, sem exceções.
- 6.11. Adotar todas as medidas de cautela para evitar danos materiais e pessoais aos escolares e a terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro de tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem.
- 6.12. Responsabilizar-se pela revisão semestral dos veículos no órgão estadual, mantendo válido o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DESTINADO À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES, emitido pelo Departamento de Trânsito do DETRAN/PR, e cumprir todos os demais requisitos exigidos neste Edital nos termos do art.136 da Lei 9.503/97 Código de Transito Brasileiro CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente, sob pena de aplicação das sánções cabíveis (art. 230 do CTB).



- 6.13. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, isentando o Município de Coronel Vivida de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 6.14. Recusar-se a transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de rescisão do Contrato.
- 6.15. Oferecer a adaptação necessária para deficientes físicos quando no itinerário/roteiro for constatada a existência dos mesmos.
- 6.16. Manter a prestação dos serviços durante a totalidade de dias letivos previstos no calendário escolar.
- 6.17. Exigir Carteira de Habilitação Categoria "D" ou "E" dos condutores dos veículos, os quais deverão trabalhar devidamente uniformizados.
- 6.18. Não permitir o embarque e desembarque dos escolares fora dos locais e horários predeterminados pelo CONTRATANTE.
- 6.19. Comunicar ao CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o Município de Coronel Vivida julgar necessário;
- 6.20. Apresentar veículo de propriedade da Contratada, sendo proibida a terceirização.
- 6.21. Executar os serviços diretamente, não sendo permitida sua subcontratação, sob pena de rescisão do contrato;
- 6.22. Nos casos em que houver problemas mecânicos no veículo não possibilitando o cumprimento dos itinerários em seus respectivos horários, a Contratada deverá suprir a falta do mesmo em **até 02(duas) horas** com veículo de iguais características, o qual deverá ser apresentado e aprovado na vistoria do Transporte Escolar.
- 6.23. O veículo somente poderá ser substituído, em qualquer hipótese, independente do período de substituição, após consulta e autorização do responsável pelo Transporte Escolar do Município, o qual deverá igualmente estar licenciado através do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DESTINADO À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES, emitido pelo Departamento de Trânsito do DETRAN/PR.
- 6.24. Solicitar por escrito autorização ao responsável pelo Transporte Escolar, a substituição do condutor do veículo, devendo apresentar os seguintes documentos:
  - a) (CNH) Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo, categoria D ou E, constando curso de transporte escolar na mesma ou certificado do curso de transporte escolar. Bem como endereço e telefone para contato.
  - b) Comprovante de vínculo empregatício através da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) do condutor do veículo devidamente assinada (quando este não for o proprietário da empresa). Caso seja sócio da empresa, apresentar contrato social;
  - c) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor do veículo, nos termos do Art. 329 do Código Brasileiro de Trânsito;
  - 6.24.1. Em atendimento ao art. 138 do Código Brasileiro de Trânsito o condutor de veículos destinado à condução de escolares deve ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
  - 6.24.2. Ser habilitado na categoria "D" ou "E";

9



- 6.24.3. Não ter cometido infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações medias durante os últimos 12 (doze) meses; ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- 6.25. Manter o tacógrafo devidamente aferido e em funcionamento para acompanhamento de quilometragem.
- 6.26. Contratar **o seguro** junto a Companhia Seguradora para Cobertura dos Passageiros, bem como de Danos Materiais e Corporais a Terceiros, nos valores abaixo:
  - I Limite por Passageiros: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
  - II Danos Materiais a Terceiros: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
  - III Danos Corporais a Terceiros: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
  - IV Danos morais a Terceiros: R\$30.000,00 (trinta mil reais)
- 6.27. Cumprir os horários de forma exata, sob pena de multa.
- 6.28. Preencher os romaneios/diários de bordo, informando diariamente o total da quilometragem efetivamente percorrida, bem como as ocorrências (se houverem) no trajeto contratado. Os romaneios/diário de bordo deverão ser entregues mensalmente ao responsável pelo Transporte Escolar do Município, a qual, após análise da documentação, emitirá ou não o Atestado de Regularidade.
  - 6.28.1. O itinerário poderá ser alterado conforme a necessidade constatada nos relatórios da Secretaria de Educação.

#### I - EXIGÊNCIAS CONFORME O PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE)

- a) zelar para que os condutores de veículos e os auxiliares/monitores se apresentem trajados de forma condizente com a função exercida;
- b) atender aos requisitos de manutenção dos veículos necessários para garantir a segurança e o conforto na prestação do serviço de transporte escolar;
- c) é proibido ao fornecedor de transporte escolar colocar condutores em serviço sem o devido cumprimento às determinações legais;
- d) manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
- e) apresentar comprovante de seguro do veículo, que indenize danos materiais e pessoais, respeitado um limite mínimo para indenização;
- f) permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia ou horário, aos veículos de transporte escolar;
- g) comunicar de imediato aos gestores de transporte escolar a ausência dos alunos atendidos por ramificações ou galhos fora do tronco principal das rotas.

#### II - Relativas às condições operacionais - Outros aspectos operacionais:

- a) mostrar em lugar visível a devida autorização do DETRAN para funcionamento como veículo de transporte escolar, na qual deverá estar expresso o número máximo de passageiros passíveis de serem transportados ao mesmo tempo;
- b) mostrar em lugar visível a identificação do motorista constando seu nome completo, o respectivo número da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e um número de telefone para eventuais reclamações ou informações;
- c) não permitir que o número de alunos passíveis de serem transportados seja maior que o número de assentos com cintos de segurança disponíveis;
- d) os veículos devem ser dotados de limitadores de abertura dos vidros corrediços para no máximo 10 cm:
- e) portar em lugar visível o certificado de vistoria anual;

A

A)



f) a substituição de veículos somente poderá ser feita mediante consulta e autorização pelo certo de transporte escolar em nível municipal, cabendo ao gestor a aprovação ou rejeição das substituições propostas, após avaliação da documentação do veículo e da respectiva inspeção;

g) é proibida a utilização de outros tipos de veículos (carros de passeio, motos, caminhonetes, caminhões, etc.) para transportar alunos, quer seja até os estabelecimentos de ensino ou das casas dos mesmos até o ônibus.

#### III - Relativo a vistoria dos veículos:

- a) os veículos de transporte escolar devem ser vistoriados/inspecionados antes de entrar em serviço e a cada 6 meses, conforme lista de checagem específica, visando a verificação de equipamentos obrigatórios, de segurança e outros exigidos por lei;
- b) adicionalmente à inspeção anual, o município procederá vistorias semestrais para verificação das demais exigências legais e, em especial quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade dos usuários.

#### IV - Além dos itens exigidos acima, os ônibus deverão ainda apresentar os seguintes requisitos:

- a) Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, de quatro quilos, fixado na parte dianteira do comportamento destinado a passageiros;
- b) Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- c) Manter os pneus do veículo em bom estado de conservação.
- d) utilização obrigatória de espelhos retrovisores, equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo escolares, conforme resolução nº 504/2014.

#### V - Relativo as condições de relacionamento:

- a) é vedado o transporte de alunos em pé ou com lotação maior que o permitido por lei;
- b) é vedado o transporte de crianças menores que 10 anos no banco da frente dos veículos de transporte escolar;
- c) é proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares, salvo autorização prévia e expressa do município, fundamentada no interesse público.
- d) apresentar-se adequadamente trajado, sendo vedado o uso de bermudas e camisetas;
- e) zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos de transporte escolar
- f) é proibido ao condutor parar o veículo em locais como lanchonetes, mercados, panificadoras e outros pontos comerciais para que os passageiros possam comprar produtos diversos.

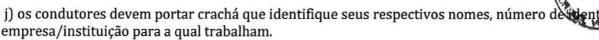
#### VI - Relativa às condições pessoais:

- a) ser maior que 21 anos;
- b) estar habilitado na categoria "D" ou "E" há pelo menos 1 (um) ano;
- c) apresentar certidão negativa da Justiça Federal referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- d) apresentar certidão negativa do DETRAN relativa a multas recebidas;
- e) não ter cometido infrações graves ou gravíssimas ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses;
- f) apresentar certidão/certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores, ou respectiva renovação a cada cinco anos, conforme currículo previsto em lei;
- g) portar a respectiva credencial comprobatória do Curso de Formação de Condutores;
- h) é vedado aos condutores de veículo de transporte escolar falar ao telefone celular enquanto dirigem;
- i) é proibido aos condutores de veículo de transporte escolar manter qualquer forma de relacionamento individual com os estudantes, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços;



1





6.29. O não cumprimento destas obrigações, acarretará na suspensão imediata do pagamento e se persistir na aplicação de multas e rescisão do contrato. A ser deferido e aplicado pela Assessoria Jurídica do Município.

#### 7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, devidamente acompanhada pelo Relatório das viagens realizadas, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente. O Relatório deverá ser emitido pelo Responsável pelo Transporte Escolar do Município, assinado pelo mesmo e pela Diretora do Departamento de Educação.
- 7.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o  $10^{\circ}$  (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
- 7.3. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar  $n^{\circ}$  028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.
- 7.4. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus <u>pagamentos retidos</u> até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.
- 7.5. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

7.6. As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer a legislação local.	
Frank Ariel Schiavini Prefeito Municipal CONTRATANTE  Testemunhas:  Coronel Vivida, 22 de maio de 2018.  José Valdir de Paula De Paula e Calza Ltda - ME CONTRATADA	

#### **PUBLICAÇÕES LEGAIS**

EE	URA MU
HA FIEL	382 BS Edição nº 71
-	

Lois	Rem	Quart.	Unid.	O DE PREÇO Nº. 039/2018 PROCESS GISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2018 PA s propos pera filultaria e eventuela squis- r, em attendimento a manutampido de la serio letivo em curso (2018). LOTE 01 - OCHEROS ALIMENTÍCI Descrição dos gânaros alimentícios	Marce	Valor Unit.	Valor Total
01	67	6.580	Kg	Betata Inglesa — 1º qualidado, tamanho médio — (Inlegra – sem	Centú	(R\$) 3,33	(R\$) 21.911,4
01	06	2.850	Ка	betidas, em perfeitas condições de consumo – tenra a sem manchas). Beterraba – 1º qualidade, tamanho médio – (Integra – sem batidas, em	Cantú	5,54	10,088,01
01	1)	1,000	Pecoto	perfeitas condições de consumo - tenra e sem menches),	Ninta	2.84	2,640.0
ψı	"	1.000	Pacos	embelagem, a base de águe, sal.	Ninta	2,64	2,840,0
61	14	7,930	Kq	contando 400gr.  Carne de frenço tipo Cosa e Sobrecosa congelada com edição de água no máximo de 5% sem	C Vale	4,66	36.570,7
				adição de tempero, não emplecida			
				munificia de sujevidade e larves, com registro no SIF Embalagem de saco primário de 1 kg s 3 kg com rótulo contendo identificação de			
				rótulo comendo identificação de empresa fabricante e prazo de validade, com otiqueta de pesagem			
01	18	400	Pacote	a com inspeção. Colorau - Condimento em pó fino.	Solei	1,79	718,0
				pacota de 500 gramas, de coloração evermeitada, embalagem de polietileco atérico, transparente, melatente. Validade mínimo de 12 mesas a partir de			
				transparente, resistente, Valkiedo mínimo de 12 meses a portir da data de entraga.			
01	21	1,600	Kg	mínimo de 12 meses a pertir da data de entraga.  Farinha de Milho Biju – produto de origem natural, derivedo do milho – integro com embalagem de 01 kg.  Fermento am pó químico – cerectoristicas sensorials	Indiana	3,17	5.072,0
01:	26	300	Unid.	Fermento am pó químico - Cerectoristicas sensoriale (granolisticas): sensorio de pó	Apti	3,89	1,167,0
				(organolópticas): sapecto de pó fino, con branca, sabor a odor próprios, Não deva apresentar-ae empedrado. Embalagem contendo			
01	27	90	Pacote	200 g do produto.	Sciel	6,80	812,0
				Gelatine - Embalagem de 1 quilo, en: poletilleno atázico, com identificação do produte, rétute com ingredientes, valor nutricional, paso, fabricante, date de fabricação e	Fred		
)				velidade. Velidade minima da 06			
				om diversos sabores. Composição: açulos: galetina comestivel, sal refinado, acidulante ácido obtico (ina 330), estabilizante otivato de acido (ina 3316), corante natural			
				(ine 330), estabilizante olireto de sódio (ine 3319), corante natural			
01	29	7,500	Ka	corcums (no 100 l). Não contém gitten. Larenja – (semi-medure, temenho médio, 1º qualidade (integre am	Canki	3,12	23,400,0
				médio, 1º qualidade (intagre am perfettes condições de consumo tentra a sem manufasa), embalagam			
01	32	700	Pacote	contendo 01 kg. Macamão com ovos (tipo penne) - Embelagem patronizada de 1 kg.	Roberta	2,59	1.613,0
61		700	Pacota	Prazo de validade: 12 mases, Deta	Roberts	3.00	2,183,0
26	.05	0.000	. Caster	de fabricação: máximo 30 días.  Mecerrilo com ovos (lipo perafuso)- com vegetals. Embelagem padronizada de 1 kg. Prazo de validade: 12 meses. Deta de	/		. 583(448)
01	34	400	Pacote	febricação: máximo 30 dies Manardo, com pues (fino	Roberta	2,59	1.036,00
ï				sepaguete) - contendo sémola de trigo, Embelagem de 1 kg. Prazo de validade: 12 meses. Deta de			
01	30	1.600	Unid.	Margarine - cremosa com sal 80% Ibídio, podendo contar vitamina.	Soys	2,99	4.784,00
				com aspecio cor, chairo a sabor próprio, acondicionado em pota plástico com 500g, prazo de			
				validade de no minimo 8 meses a partir de dete de entrega do			
01	67	30	Lets	Fórmula infantil com forro pera tectantes (0 a fi messa), Ingredientes - Melicotactrice, tota	Morets	16,49	494,71
				de vaca desnetado (fonte protéica), ciefre de peime, ĉieo de peimieta, ĉieo de cenole, ĉieo de milho,			
				locitine de soje, vitemines (vitemine C, tearine, vitemine E, vitemine PP,			
				osco de cercies, osco de maro, loctima de seja, vitaminas (vitamina C., bastna, vitamina E, vitamina PP, particiscontato de cábolo, Vitamina A, vitamina BS, vitamina BJ, detdo fático, vitamina KJ, biotina, vitamina B12,			
				Times as Times do nothing include do			
-				potéssio). Embalados em tatas de atuminio de etá 800 g do produto. As latas não deverão apresentar			
				femucem ou seterem emeasades.			
				Prezo de validade; 16 meses. Dete de febricação: 50 dies. Deverá apresenter registro no Ministêrio da Agricultura.			
01	50	80	Late	Fórmula infantil com terro para lactentes (a partir do 5º mile) -	Morale	16,49	1,319,20
				desnatado (fonte protica), matodextrina, oleina de palma, bleo de pelmiste, bleo de canola, bleo de			
				milho, minerale (sulfats farroso, sulfato de cinco, sulfato de cobre,			
I				lodeto de potássio), lectine de soja, vitamines (vitamine C, vitamine PP, vitamine E, pentoteonato de cilido,			
4				vitamins E. periotocrato de cálcio, vitamins A. vitamins B6. vitamins B1, vitamins B3, vitamins B2, ácido fólico, vitamins K1, biotins, vitamins B12), Embalados em latas de			
				812), Embalados em latas de atuminio de até 400 g. As latas não deverão aprosentar famugem ou			
1				exturem amesendes, Prazo de velidade: 18 meses, Deta de febricação: 60 das, Deveni			
			- 1	apresentar registro no Ministério de Aminulium			
ole		Quant.	Unid.	LOTE 02 - MATERIALS DE LIMPEZ. Descrição dos materials de limpaza		Velor Unit. (R\$)	Valor Total (RS)
02	08	300	Unid	Belde do 14 litros - baldo plástico; uso doméstico, elça em arame galvanizado, capacidade de 14 litros, reforpo de fundo e borde. Rodo de plástico - 45 cm. Base em plástico, borreche dupla a cabo de	Locatelli	4,07	1.221,00
02	11	240	Unid.		Located	4,89	1.173,60
				madeira podendo ser rosqueável e revestido em politorodeno, musicado		_	
0.2	15	150	Unid.	1,20 m a 1,40m Saco para Em 75 cm x 1,05 cm - pacotes contando no mínimo 100 unidedes, Embalagem com	Lhao Lha	12,55	1.882,50
D2	17	20	Unid.	capacidade para armacanamento de mínimo 100 litros.	Yauge	10,99	359,60
-	"	-30	Sylled,	elástico, touce doméstica descartávol, lamenho único, na cor	,		qu#,60
1				dâmetro quendo aberta, com etesticidade, provida de elástico			
	_1			duplo reforçado na borda, com acabamento perfetto. Embalagam contando no mínimo 100 unidadas.			
ČZ.	26	800	Unid.	Creme dental - com flüor, sem corentes, composto de sorbitol, cheste mettes pue PEGA	Fridents	1,00	600,00
				Methyperesten, Propylperaten, hidrsted after, solidium laryt suffate, sodium asccharin, xylitol, titanium dioside, tricibean, calcium diosium			

				EDTA, aroma, sicohol, squs. Peso Minimo: 90g.			
œ	23	12	Unid.	Avental de pásitico - reeletente pere tovagam de louça, totalmente na cor branca, com tinse para amarrar na cintura. Tamanho único.	Locatel	9,80	118,68
02	33	1.000	Unid.	Rodo com espuma, com base am madeira, medindo 10cm z 40cm, induso o cabo em medeira, com aproximedamente 140cm de comprimento (passar cara).	Locate#	4,49	4.490,00
02	34	1.600	Unid.	Sebão em barra de áldool, Composição: áldool etilico, sebo bovino, áleo de soje, águe e soje entrellos, Emissiegem contendo no mínimo 200gr.	Pontas	1,27	1,905,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: RE 128,718,65 (perto e vinte a otto mil setecorios a discilla resis e dingueste e dila pertavos). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) messe, PRAZO DE Vidigios a disciplinamente, FORO: Cievalitadia – PR. Cievalitadia, 23 de meto de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeto.

DECRETO N°, 085/2016 Exoners RAFAEL BARBOZA DOS SANTOS do cergo de Diretor de Ensino Superior, O PREFEITO MUNICE/AL DE CLEVELÁNDIA, no uso de suas stribuições legais pre S, inciso fV da Lei Orgânica Municipal.

Inciso IV da Lei Organica Municipal.
 DECRETA.
 T-Fica axonorado, a partir de 22 de maio de 2016, a pessoa de RAFAEL BARSOZA DOS BANTOS, RG. nº 9,163,485-6/SSP-PR, CPF 048,734,909-10, do ourgo de Diretor de Enalm

Superior. Art, 2° - Esta decreto entre em vigor ne deta de sue publicação, revogadas as disp contribito; GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MAIO DE 2018. ADEMIR JOSÉ GHIELLER BANGALE DE CONTRIBUTO DE CONTRIBUTO

DECRETO N°.068/2018 Nomeia RAFAEL BARBOZA DOS SANTOS para exercer o cargo de Sec

. FEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas abibulções legeis previstas no art lao IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
At 1 - Fica nomeado a partir de 23 de maio de 2018, o Sr. PAFAEL BARBOZA DOS SANTOS.
RG nº 0, 163.465-0850-PR, CPF 046.774.906-10, para exarcer as funções do cargo de
Severário Nancipal de Saúde, institutio pela La Minnicipal 1.434677 de 00 de abril de 1907,
considerando as abrenções de Leit 2.587/2018 de 17 de maio de 2018.
At 2 - Este decortos antre an vega prim a calina de usa punidospilo, revergedas as disposições em

CONTINA. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANA, EM 23 DE MAIO DE 2018.

IR JOSÉ GHELLER

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

ncipio de Clevelanda Edital Osespia Convocação dos aprovados do seletivo público empleycado para Contratação de Betagráros

Ademir José Cineller, Prefeito Municipal, no uso das suas atfoutções legals, e em conformidade com Edital el 0176016, Visando o presechimento a comosimentação de vegas para contratação de Estaglárica, TORNA POBLICO, a comocação dos aprovados no Tratas Salativo Público Simplificad para a Sacretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportea.

Artiga 17. De comocados absilhor relacionados para as vegas da Becretaria Municipal de Educação Cultura e Esportea, devento compreservo no alto de 380507018, mas dependências do Becretaria de educação, erano a Prefeitura Municipal para efeivar a sua contratação.

CLASSIFICAÇÃO	N° NSCRIÇÃO	CANDIDATO	Nº RG
8°	014	Ana Paula Bresolin	9,422,578-0
9*	009	Isadora Regina Arruda D'Avia	13,480,816-0
10"	015	Rosana Ribeiro dos Santos	8,421,350-0
114	022	Pameia Beatriz de Oliveira	13,640,680-9
12*	010	Raquel Pereira	12.912.133-5
12° 13° 14°	002	Vanessa Ribeiro	13,640,708-2
140	028	Aline Marie Gandoff Arruda	11,069,300-1
16*	030	Bruna Almeida Zankoski	12,338,849-6
189	007	Tainara dos Santos DafOimo	10,581,879-8

Artigo Z'- Pera e efetivecilo dos contretos, serão utilizadas as cópias apresentadas no sto der

PREFEITURA NUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
AÇÃO PREÇÃO ELETRÔNICO Pr. 03.10301s - PRIOCESSO Nº, 00.07010 Desse de seberture 22/99/2011
O home Digitar - Prioculo Tibo vitar A (Tel to Alle), shirecpédicionés 2019/2011 (Priore, Zere Stri)
of the traportir passageiras 16 (1917, no sparticione o especificações enviroristato no solida, Ações
of the traportir passageiras 16 (1917, no sparticione) o especificações enviroristato no solida, Ações
of traportir passageiras 16 (1917, no sparticione) o especificações enviroristatos de coloradores.

PRIOCESSORIES

COMERCIO DE VENCIO (101A, DNP) solo nº, 0

COMERCIO DE VENCIO (101A, DNP) solo nº, 0

TOTAL TRADORES. SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LITCA, CHPJ aob nº. 01
34.703.84/002.30, Nestado Pregosiro des por tradizado o presente parte pale palo cesamo, Carvalinda, 23 de maio de 2018. DICHATAN R. O. DE CULVERA Pregosiro des por trad oer, o qual val a s

PRETITURA MUNICIPAL DE MANDÓCUSE-PE
DECRETO PE 35/2515 — Dasse SENÍZYERS Sómols: "Alive Criétio Adicional Suplementar no Organismo de Municipal
Mentipola, Estado de Parrici, paro Destrollo Relicional de 2015" A publicação no integra, do dia actina, encontra-e dispon
no sepcime anderepo alectrico; memopulciena, com.l.m. solição do dia 15/05/2018, respectivementa, conforme Lal autorizar
no AVISTOS de 25/07/2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018 REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCA-ÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENA-GEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 07 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 399.500,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Mu-nicípio de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site <u>www.coronelvivida.pr.gov.br.</u> Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de maio de 2018. Ademir Antônio Aziliero. Presidente da CPL.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZÍNIO PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 6/2015 para de Culisções de 11 de junho de 2015. Horánio: 10:00 (dez) horas. Local: Sara de Culisções da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELETRICO, TELEFONICO E DE LÓGICA PARA O ANTIGO PAÇO MUNICÍPAL. Valor Máximo R\$ 84,980,00. Julgamento: Global. A Pasta Tácnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, informações fone (46) 3242 – 8614.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Editat nº 7/2018. Data da Licitação: Día
11 de junho de 2018. Horário: 15:00 (quínze) horas, Locai: Salis de Licitações
da Prefeitura, Rua Miguel Procépio Kurpel, nº 3,811, em Chopinzinho, Paraná.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE
ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA
GAÚCHA. Velor Máximo R3 26.510,00. Julgamento: Global. A Pasta Técnico
poderà ser examinade a retirada no anderepo alema indicado no horário
comercial: a também no enderepo eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.
Informações fone (46) 3242 –8614. ações fone (46) 3242 - 8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 37/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação;
12 de junho de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS,
ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E APARELHOS
DE AR CONDICIONADO. Valor Méximo da Licitação: R\$ 280,539.40. O Edital
encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de
Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpaj.
n° 3.811 — Chopinzinho/PR, e no endereço setérônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (48) 3242-8814.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 38/2018, Forms: Presencial, Data da Licitação:
13 de junho de 2018, às 14:00 (catorza) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE
INSUMOS VETERINÁRIOS PARA O PROGRAMA DE SANIDADE ANIMAL BRUCELOSE E TUBERCULOSE BOVINA. Valor Máximo da Licitação: R\$
25.830,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da
Prefettura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rus Miguel
Procópio Kurpel, n° 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço estérolico:
www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-3814.

#### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

CONTRATO Nº 106/2018 - Dispensa de Licitação nº 04/2018 - Concedente; Município de Coronel Vivida. Concessionária: MARCIA DOS SANTOS RIBEIRO, CNPJ nº 29.958.413/0001-65. Objeto: concessão do direito real para administrar comercialmente o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter emergencial, des-crito na matrícula nº 18,720 do RGI de Coronel Vivida - Pr. Prazo de concessão: 90 dias. Coronel Vivida, 21 de majo de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 107/2018 - Pregão Presencial nº 31/2018 - Contratante: Mu-nicípio de Coronel Vivida. Contratada: CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME, CNPJ nº 16.693.702/0001-38. Objeto: contratação de empresa para execução do programa Acessuas trabalho do ministério do desenvolvimento social. Valor total R\$ 96,000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 22 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 108/2018 - Pregão Presencial nº 37/2018 - Contratante: Municipio de Coronel Vivida, Contratada: DB PAULA E CALZA LTDA - MB, CNPI nº 19.490.869/0001-90. Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino. Valor total estimado R\$ 98.857,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 22 de maio de 2018. Frank Ariel Schlavini, Prefett

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018 -Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: BRUNO HART & HART LTDA - ME, CNPJ n° 23.875.435/0001-85. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de água mineral. Valor total estimado R\$ 25.800,00. Prazo: 12 meses, 23.05.2018 a 22.05.2019. Coronel Vivida, 22 de maio de 2018. Frank

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 75/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018 -Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: VIVIDENSE REVENDE-DORA DE GÁS EIRELI, CNPJ nº 04.374.620/0001-41 Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gás P13 e gás P45. Valor total estimado R\$ 54.600,00. Prazo: 12 meses, 23.05.2018 a 22.05.2019. Coronel Vivida, 22 de maio de 2018, Prank Ariel Schiavini, Prefeito.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 33/2018

Modalidade de licitação: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 2/2018 O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. ia nº.2/2018, conforme especificações deste certame n xadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLO-

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 25/06/2018;

ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevelândia, 521 -Centro, Palmas - Paraná.

MODALIDADE: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Empreitada Global de material e mão de obra para execução de im-plantação de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a

Quente - CBUQ, conforme especificações anexas ao edital. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 3.575.615,23 (Três milhões qu setenta e cinco mil seiscentos e quinze reais e vinte e três centavos).

DATA E HORÂRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 09:00 do dia

25/06/2018: Local para informações, protocolo e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações - Av. Clevelândia, n.521 - centro - Palmas -

PR telefone (046) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br. Palmas, 23/03/2018. Presidente Comissão Permanente de Licitação

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 24 de Maio de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII - Edicão Nº 1613



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018 REGISTRO DE PRECO-TIPO MENOR PRECO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 07 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 399,500,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov. br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de maio de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

#### CONTRATO Nº 106/2018 - Dispensa de Licitação nº 04/2018

Concedente: Município de Coronel Vivida, Concessionária: MARCIA DOS SANTOS RIBEIRO, CNPJ nº 29.958.413/0001-65. Objeto: concessão do direito real para administrar comercialmente o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter emergencial, descrito na matrícula nº 18.720 do RGI de Coronel Vivida-Pr. Prazo de concessão: 90 dias. Coronel Vivida, 21 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

#### ONTRATO Nº 107/2018 - Pregão Presencial nº 31/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida, Contratada: CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME, CNPJ nº 16.693.702/0001-38. Objeto: contratação de empresa para execução do programa Acessuas trabalho do ministério do desenvolvimento social. Valor total R\$ 96.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 22 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito,

#### CONTRATO Nº 108/2018 - Pregão Presencial nº 37/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DE PAULA E CALZA LTDA-ME, CNPJ nº 19.490.869/0001-90. Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino. Valor total estimado R\$ 98.857,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 22 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida, Detentora: BRUNO HART & HART LTDA-ME, CNPJ nº 23.875.435/0001-85. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de água mineral, Valor total estimado R\$ 25.800,00. Prazo: 12 meses, 23.05.2018 a 22.05.2019. Coronel Vivida, 22 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini,

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida, Detentora: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ nº 04.374.620/0001-41 Objeto: registro de preços para futuras e ventuais aquisições de gás P13 e gás P45. Valor total estimado R\$ 54.600,00. Prazo: 2 meses, 23.05.2018 a 22.05.2019. Coronel Vivida, 22 de maio de 2018. Frank Ariel

